



PROCESSO	802/2017
REQUERENTE	CAU/SC
REQUERIDO	Casa Suspensa Brasil Construtora e Incorporadora LTDA - EPP
ASSUNTO	Cobrança de Anuidades

**DELIBERAÇÃO Nº 029/2019 - COAF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 27 de março de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 001 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução nº 133, de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR;

Considerando a Resolução nº 121, de 18 de agosto de 2016 do CAU/BR;

Considerando a designação do Conselheiro Rodrigo Kirck Rebêlo, como relator do Processo Administrativo de Cobrança nº 802/2017, na Reunião da Comissão De Organização, Administração e Finanças – COAF nº 02, de 20 de fevereiro de 2019.

**DELIBERA:**

- I. Pela aprovação do relatório e voto fundamentado apresentado pelo Relator, Conselheiro Rodrigo Kirck Rebêlo, no sentido de julgar improcedente o pedido de revisão de cobrança apresentado pelo requerido.
- II. Notifique-se o interessado, nos termos da Portaria n. 001/2017 – CAU/SC.

Florianópolis, 27 de março de 2019.

**RODRIGO KIRCK REBÊLO**  
Coordenador

**SILVYA HELENA CAPRARIO**  
Coordenadora Adjunta

